



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE GINECOLOGIA

LOTE 02 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE UROLOGIA

SERVIÇOS COMUNS EM CARÁTER CONTINUADO

Contratação de **PESSOAS JURÍDICAS**, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de **MEDICINA** nas áreas de **GINECOLOGIA E UROLOGIA**, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de **PESSOAS JURÍDICAS**, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de **MEDICINA** nas áreas de **GINECOLOGIA E UROLOGIA**, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço global, conforme quadro indicativo de demanda a seguir:

LOTE, CARGA HORÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	01 (UM)
CARGA HORÁRIA	32 (trinta e duas) horas mensais
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Planejar a realização de atividades relacionadas à ginecologia e à obstetrícia, em consultórios, clínicas e hospitais. Selecionar e testar o funcionamento de equipamentos e instrumentos. Orientar a execução de assepsia do ambiente onde atua. Recepcionar a paciente em consulta ginecológica. Fazer anamnese, criando uma boa conexão com a paciente para facilitar a coleta de informações. Perguntar sobre sua identificação, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde e história pessoal (com foco em hábitos pessoais, doenças preexistentes e medicamentos em uso). Efetuar anamnese ginecológica, com questões sobre antecedentes menstruais e sexuais, métodos de anticoncepção adotados, exames ginecológicos

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

1

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



realizados previamente e processos de gestação pelos quais passou. Executar o exame físico da paciente, incluindo dados antropométricos, Índice de Massa Corpórea (IMC), temperatura, pressão arterial, pele e mucosas, exame da tireoide, ausculta cardíaca, ausculta respiratória, e exames das mamas, do abdome e ginecológico. Requisitar exames complementares laboratoriais e de imagem, como hemograma, ultrassonografia, mamografia, entre outros. Realizar diagnóstico e prognóstico de distúrbio ou doença, tais como desequilíbrios hormonais, distúrbios menstruais e disfunções sexuais. Fazer diagnóstico das fases iniciais do câncer de colo de útero e de mama. Conversar com a paciente e, se for o caso, com acompanhante sobre doença ou distúrbio, suas implicações e o tratamento. Encaminhar paciente para outro médico especialista, conforme a doença detectada. Efetuar o tratamento de acordo com o tipo de doença. Prescrever medicamentos. Executar intervenção cirúrgica ginecológica no sistema reprodutor feminino, selecionando técnica cirúrgica - entre procedimento cirúrgico aberto ou cirurgia minimamente invasiva - e verificando a possibilidade de uso de cirurgia robótica, no tratamento das doenças benignas e malignas. Atuar desde a preparação até a alta da paciente, prestando instruções pré-operatórias e monitorando a recuperação após a operação. No caso de gestante, realizar consulta pré-natal, para acompanhamento e identificação de riscos gestacionais. Durante as consultas, efetuar anamnese obstétrica e exame físico ginecológico. Solicitar exames complementares. Controlar a imunização com vacinas indicadas durante a gestação. Prescrever medicamentos. Ainda, no pré-natal, prestar orientações à paciente e aos seus familiares sobre a importância de hábitos saudáveis de vida durante a gestação, da alimentação equilibrada e variada, da consulta durante o puerpério (período após parto), do aleitamento materno, e dos cuidados com o recém-nascido. Esclarecer dúvidas sobre o parto. Coordenar a equipe multiprofissional - com enfermeiro obstetra, médico anestesista, técnico de enfermagem e/ou outros profissionais da saúde - que atende a paciente no parto. Orienta a gestante e realizar o parto (normal ou cesárea). Prestar assistência, nos dias seguintes ao procedimento, à mãe e ao bebê. Registrar procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elaborar documentos médicos, tais como atestados, laudos, relatórios e pareceres. Atuar em saúde pública, prestando atendimento à mulher e cuidado materno-infantil nas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Manter-se atualizado na sua área de atuação, analisando novas técnicas e inovações tecnológicas. Divulgar informações sobre ginecologia e obstetrícia, orientando suas pacientes e outras mulheres interessadas sobre os cuidados com a saúde íntima e reprodutiva, tirando dúvidas sobre

19.243.518/0001-94
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTÁCILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

2





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
 Secretaria de Administração
 Coordenadoria de Licitações e Contratos



	anticoncepção e planejamento familiar, e atuando na prevenção e no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, para trazer maior segurança no dia a dia às mulheres. Supervisionar equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos. Efetuar pesquisas em ginecologia e obstetrícia, divulgando os resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.
VALOR MENSAL	R\$ _____
VALOR TOTAL (12 M)	R\$ _____

LOTE	02 (DOIS)
CARGA HORÁRIA	24 (vinte e quatro) horas mensais
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Planejar o atendimento de pacientes para diagnóstico e tratamento clínico. Acompanhar a realização de assepsia dos instrumentos de trabalho e do ambiente. Realizar o acolhimento de paciente - e, se for o caso, acompanhante - em consulta. Fazer anamnese, levantando dados pessoais (tais como idade, peso e tipo de trabalho), queixa principal (descrição da razão da consulta – tais como falta de ar, dor no peito e palpitações -, quando os sintomas começaram, fatores de agravamento e de melhora, e outros dados), histórico familiar (com foco nas doenças urológicas e história pessoal (principalmente hábitos de vida - alimentação, se fuma ou ingere bebida alcoólica com frequência e sedentarismo -, enfermidades e uso de medicamentos). Realizar exame físico, analisando alterações da coloração da pele e mucosas, exame dos pulsos arteriais e venoso jugular, tomada da pressão arterial, inspeção, palpação e ausculta do precórdio. Solicitar exames laboratoriais, como dosagem de troponina, colesterol total e frações, entre outros. Levantar hipóteses diagnósticas e requisitar exames adicionais.. Detectar disfunções orgânicas por meio de exames realizados em aparelhos de gama-câmaras.. Interpretar os resultados dos exames. Efetuar interconsulta, para discutir diagnóstico e tratamento. Realizar diagnóstico e prognóstico de doença urológicas,. Informar para paciente e/ou acompanhante sobre a doença, suas implicações e o tratamento. Executar o tratamento clínico - com prescrição de medicamentos, atividades físicas regulares, alimentação balanceada, controle dos fatores de risco, e outras medidas -, conforme tipo de doença diagnosticada. Acompanhar a evolução do plano terapêutico de paciente. Participar de equipe multidisciplinar, para analisar diagnóstico e tratamento de

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
 RUA VICE PREFEITO
 OTACÍLIO SANTANA, 350
 CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



	paciente. Atuar junto com oncologista, fazendo avaliação das funções paciente com câncer antes de iniciar o tratamento oncológico. Registrar procedimentos executados conforme normas preestabelecidas. Emitir atestados, laudos, relatórios e declarações. Supervisionar equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos. Manter-se atualizado em sua área de atuação.
VALOR MENSAL	R\$ _____
VALOR TOTAL (12 M)	R\$ _____

* A escala de horários de trabalho poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal, respeitando-se, sempre, a carga horária determinada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Sericita não dispõe de MÉDICO GINECOLOGISTA e MÉDICO UROLOGISTA em seus quadros de servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de contrato público.

Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos, quando for o caso.

Ressalto que, assim como outros profissionais, existe uma grande e histórica rotatividade de profissionais no Município de Sericita que, por ser uma cidade pequena, com aproximadamente, 8 mil habitantes, com poucos recursos financeiros, de materiais e de infraestrutura, não desperta o interesses dos profissionais em trabalhar aqui.

Ainda que todas as unidades disponham de equipamentos e materiais adequados aos serviços a serem prestados, porque foram homologados/vistoriados pela Superintendência Regional, vários profissionais ainda entendem que não existem condições mínimas de trabalho, o que não podemos concordar.

É sabido que, assim como outros profissionais, preferem trabalhar em cidades maiores (Manhuaçu e Ponte Nova, por exemplo), com mais recursos de lazer e moradia para eles e suas famílias, o que tem prejudicado a Prefeitura na elaboração de escalas e planejamentos.

O problema da ausência de profissionais é crônico, estrutural, ligado a total escassez desses profissionais no mercado de trabalho.

A Prefeitura, tem buscado contatar vários profissionais, para perguntar acerca do interesse/disponibilidade em trabalhar em Sericita, sendo muitas vezes recusada a oportunidade em razão das dificuldades acima citadas.

19.243.518/0001-94
SERICITA PREFEITURA
 RUA VICE PREFEITO
 OTACÍLIO SANTANA, 350
 CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1-15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023
 Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro,
 Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Conforme consta dos autos, a Secretaria de Saúde fixou o valor da remuneração segundo a sua disponibilidade financeira e orçamentária para custear os serviços no exercício em curso, não havendo referência a valores de mercado.

Pesquisas de mercado para orçamentação dos serviços desses profissionais podem não retratar fielmente o preço cobrado para a prestação de tais serviços.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição mínima dos serviços é a apresentada na tabela acima.

4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A(s) PESSOAS JURÍDICAS deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.2. Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- a) Documentos Pessoais (RG e CPF);
- b) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c) Cópia do Diploma e documentação comprobatória da especialidade médica em GINECOLOGIA ou UROLOGIA conforme o caso, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) conforme o caso.
- d) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica e do profissional que prestará os serviços;
- e) Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM MG).

4.1.3. A qualificação técnica operacional da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

19.243.518/0001-841
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.1.4. Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços, como também toda documentação de forma individualizada e pessoal, sob pena de inabilitação.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

4.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4. Qualificação Técnica Operacional:

4.4.1. A qualificação técnica operacional da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

6

19.243.518/0001-871
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.4.2. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde/FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES-SUS.

4.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera Municipal da sede da pessoa jurídica.

4.4.4. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão Competente em nome da pessoa jurídica.

4.5. Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio.

4.6. Se procurador da pessoa jurídica, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.9. O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.11. Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

4.12. Para fins de declarações complementares, a Licitante também deverá apresentar DECLARAÇÃO atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

7





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

4.13. O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

5.1. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Contratante, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, caso sejam preenchidos os requisitos, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam quando os serviços forem prestados regularmente; quando o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; quando a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; quando o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, quando o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas necessárias ao custeio da presente contratação correrão à conta de Dotações Orçamentárias específicas, já consignadas no Orçamento Vigente, informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo o contratado obriga-se:

- a) Prestar os serviços nas unidades designadas, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e a Administração, sem caracterização de vínculo empregatício;
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar durante o horário estabelecido;
- c) Cumprir a escala de plantões elaborada pela Contratante e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

8

19.243.518/0001-81
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- d) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao expediente de serviço;
- e) Informar endereço e número de telefone para que possa ser localizado caso haja necessidade;
- f) Tratar com respeito e coleguismo os outros demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- h) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- i) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- j) Acatar as deliberações da direção técnica.

8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

O contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Sericita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações definidas na Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto a ser contratado possui natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados normalmente no mercado.

9.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

9





10. FORMA DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

10.1. Com fundamento na Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do Pregão Eletrônico, será selecionado o/a Interessado/interessada que atenda os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, bem como às exigências do Edital do certame.

11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE).

11.1. Os serviços devem atender todas as exigências da legislação vigente quanto à critérios ambientais/sustentabilidade.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Local de prestação dos serviços: O serviço deverá ser prestado na Unidade designada pela Secretaria de Saúde, a ser informada quando do efetivo início dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1.As obrigações da CONTRATANTE são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATADA são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Comete infração administrativa o a pessoa jurídica interessada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.1. A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

19.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor do certame é estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO MENSAL	VR. MÉDIO TOTAL
01	Atendimento médico especializado em GINECOLOGIA	8.500,00	102.000,00
02	Atendimento médico especializado em UROLOGISTA	11.500,00	138.000,00

Sericita/MG, aos 05 de maio de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Gilson Fabrício da Cruz Couto
Secretário de Saúde

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

13

